

Curso	Comparticipação Anual									
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	Obs.	
Academia Militar										
Vestibular	11.694,00 €									
Curso de Infantaria		16.782,00 €	9.085,00 €	9.085,00 €	9.085,00 €	9.085,00 €				
Curso de Cavalaria		17.043,00 €	9.020,00 €	9.020,00 €	9.020,00 €	9.020,00 €				
Curso de Artilharia		18.161,00 €	10.657,00 €	10.657,00 €	10.657,00 €	10.657,00 €			2)	
Curso de Administração Militar		16.568,00 €	8.832,00 €	8.832,00 €	8.832,00 €	8.832,00 €				
Curso de Engenharias		18.056,00 €	10.748,00 €	10.748,00 €	10.748,00 €	10.748,00 €	10.748,00 €	10.748,00 €		
Academia da Força Aérea										
Curso de Piloto Aviador		41.149,00 €	33.411,00 €	33.411,00 €	33.411,00 €	33.411,00 €	33.411,00 €			
Curso de Engenharia Eletrónica		16.848,00 €	13.971,00 €	13.971,00 €	13.971,00 €	13.971,00 €	13.971,00 €		2)	
Curso de Engenharia Aeronáutica		15.827,00 €	13.154,00 €	13.154,00 €	13.154,00 €	13.154,00 €	13.154,00 €			
Curso de Administração Aeronáutica		14.514,00 €	12.104,00 €	12.104,00 €	12.104,00 €	12.104,00 €	12.104,00 €			

1) Isenção de IVA conforme o disposto número 10 do artigo 9.º do CIVA.

2) Isenção de IVA conforme o disposto número 9 do artigo 9.º do CIVA.

208607047

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto da Ministra da Administração Interna

Portaria n.º 274/2015

Os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP) têm como missão assegurar a complementaridade material, cultural e moral de profissionais com especiais exigências em termos de risco, disponibilidade e de mobilidade e com índices excecionais de desgaste físico e psicológico, reclamando um apoio social com diversas especificidades que lhes assegure igualmente o exercício digno, independente e solidário das funções de autoridade pública.

Os SSPSP pretendem realizar um procedimento pré-contratual para a celebração de um contrato para aquisição de serviços de apoio e gestão do Lar de Idosos da Aldeia de Beneficiários dos SSPSP, sito em Vieira de Leiria, para fazer face às respetivas necessidades de funcionamento, com um encargo orçamental máximo de 651 268,80 EUR, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e duração de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, até ao limite de 3 (três) anos.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no âmbito da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho, e pelo Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra da Administração Interna, constante do número 7 do Despacho n.º 14147-D/2014, de 21 de novembro, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 2.º

Ficam os SSPSP autorizados a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços de apoio e gestão do Lar de Idosos da Aldeia de Beneficiários dos SSPSP em Vieira de Leiria, os quais não poderão exceder o valor de 651 268,80 EUR, valor ao qual acresce IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- 2015 — 108.544,80 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
- 2016 — 217.089,60 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
- 2017 — 217.089,60 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
- 2018 — 108.544,80 EUR, a que acresce IVA nos termos legais.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento dos SSPSP.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*, em 26 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*, em 15 de abril de 2015.

208605054

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 275/2015

Através da Resolução 2170 (2014), o Conselho de Segurança das Nações Unidas reafirmou a soberania e a integridade territorial da República do Iraque e da República Árabe da Síria, bem como os fins e princípios da Carta das Nações Unidas.

Reafirmou, ainda, que todas as formas e manifestações de terrorismo constituem uma das mais sérias ameaças à paz e segurança internacionais e que todos os atos de terrorismo são atos criminosos e injustificáveis independentemente das suas motivações.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas expressou, igualmente, a sua profunda preocupação pelo facto de partes do território do Iraque e da Síria estarem sob controlo do *autodenominado ISIS/DAESH*, afetando negativamente, pela sua presença marcada por uma ideologia e ações de violência extremista, a estabilidade daqueles países e da região onde se inserem, que, para além de outros efeitos, provocou uma crise humanitária devastadora, que afeta as populações civis, com o deslocamento de milhões de pessoas.

Em apoio à Organização das Nações Unidas e em resposta ao apelo das autoridades do Iraque, foi formada uma coligação de Países, designada por Coligação Internacional, em que Portugal participa apoiando a formação e treino das Forças Armadas iraquianas e, desta forma, contribuindo para a paz e segurança internacionais e, em particular, para a estabilidade daquela região.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz fora do território nacional, no quadro dos